



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 32/2020/CUn, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou este Conselho em sessão realizada em 8 de dezembro de 2020, conforme os termos do Parecer nº 34/2020/Cun, constante do Processo nº 23080.23080.044971/2020-76,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manutenção do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas via Sistema de Seleção Unificada (SISU) do Ministério da Educação (MEC) para o ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) no ano letivo de 2021.

Art. 2º Aprovar a oferta de 70% (setenta por cento) das vagas restantes de forma que 50% (cinquenta por cento) das vagas semestrais e a totalidade das vagas anuais tenham alocação híbrida usando notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2017 a 2020 e dos vestibulares da UFSC edição 2018, 2018.2, 2019, 2019.2 e 2020.

Parágrafo único. As vagas remanescentes, a serem preenchidas para o segundo semestre de 2021, havendo condições sanitárias adequadas, serão ofertadas em processo seletivo presencial a ser realizado pela Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE), em data a ser definida posteriormente.

Art. 3º Ficam excluídos do disposto no art. 1º os cursos que se utilizarem de processos seletivos próprios ou testes de habilidades específicas.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

UBALDO CESAR BALTHAZAR